



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

MEMO. nº 015/2019 – SCOM

Brasília, 15 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR PAULO PAIM

Assunto: **Ideia Legislativa nº 111.200**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº 111.200, com o título “**Projeto Criará Candidatos Por Concurso Público (Sem Indicações Políticas). Apoie Brasil!**” (*sic*), que alcançou, no período de 08/10/2018 a 05/11/2018, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ideia Legislativa nº 111.200

TÍTULO

Projeto Criará Candidatos Por Concurso Público (Sem Indicações Políticas). Apoie Brasil!
(sic)

DESCRIÇÃO

Além dos candidatos afiliados teremos também candidatos aprovados em concurso para eleger. Ao se candidatarem terão que se filiar a um partido político. Todo brasileiro nato e ficha limpa poderá participar. Tal projeto só será aprovado mediante o apoio da nação, por isso apoie e divulgue ao máximo! (sic)

MAIS DETALHES

VANTAGENS 1.Aprovados poderão se candidatar e escolher seu partido 2.Incentivará a educação em todo Brasil 3.Avaliará conhecimentos de português, matemática, legislação, redação e interpretação de texto 4.A taxa de inscrição será destinado ao Fundo Partidário dos concursados 5.Mais opção de escolha do eleitor, portanto, mais democrático 6.Será realizado pelas FFAA e PF para evitar fraude. APOIE! (sic)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Paulo Ricardo

E-mail: plrcrd44@gmail.com

UF: São Paulo

PÁGINA DA IDEIA

<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=111200>

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da publicação da ideia: 08/10/2018

Data de alcance dos apoios necessários: 05/11/2018

Total de apoios contabilizados até 14/02/2019: 21.115